



DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 6 de junho de 2017

Nº 1.659 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003309/2015-31, decide alterar a Receita Anual Permitida - RAP estabelecida na Resolução Autorizativa 6.171, de 24 de janeiro de 2017, de R\$ 3.755.515,40 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 3.554.159,34 (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Em 13 de junho de 2017

Nº 1.675 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000393/2017-01, decide indeferir o pedido interposto pela Esperanza Transmissora de Energia S.A. com vistas ao aditamento da Receita Anual Permitida (RAP) do Leilão nº 001/2014, Lote E, SE João Câmara III e SE Açu III.

Nº 1.679 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005530/2011-09, decide -conhecer do pedido da PCH Itiquira III Energia S.A. pela alteração de seu respectivo cronograma de implantação para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 2017

Nº 1.695 - Processo nº 48500.002922/2017-01. Interessado: Aurora Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC XV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037626-4.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.696 - Processo nº 48500.002923/2017-48. Interessado: Aurora Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC XVI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037627-2.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.697 - Processo nº 48500.002925/2017-37. Interessado: Aurora Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC XVII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037628-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.698 - Processo nº 48500.002908/2017-08. Interessado: Aurora Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC XVIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037629-9.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 16 de junho de 2017

Nº 1.723 - Processo nº 48500.001097/2016-39. Interessado: Benesere Incorporações S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Rabo de Galo, com 5.050 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SC.033911-3.01, localizada no rio das Antas, integrante da sub-bacia 74, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, nos municípios de Romelândia e São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.730 - Processo nº 48500.004519/2016-28. Interessado: Principal Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho nº 3.132, de 30 de novembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 19 de junho de 2017

Nº 1.732 - Processo nº 48500.002047/2017-50. Interessado: Usina Termoeletrica Nossa Senhora de Fatima Ltda., Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Nossa Senhora de Fatima 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.GN.RJ.037649-3.01, com 379.069 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macaé, no estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.733 - Processo nº 48500.002046/2017-13. Interessado: Usina Termoeletrica Nossa Senhora de Fatima Ltda., Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Nossa Senhora de Fatima 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.GN.PR.037648-5.01, com 379.069 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macaé, no estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.734 - Processo nº 48500.002048/2017-02. Interessado: Usina Termoeletrica Nossa Senhora de Fatima Ltda., Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Nossa Senhora de Fatima 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.GN.RJ.037647-7.01, com 379.069 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macaé, no estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de junho de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 20 de junho de 2017.

Nº 1.735. Processo nº48500.001856/2012-30. Interessado: Usina de Energia Eólica São João SPE S.A. Usina: EOL São João. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.000 kW, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.736. Processo nº48500.004654/2000-53. Interessado: Ferro Ligas Piracicaba Ltda. Usina: PCH San Juan. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 720 kW, 720 kW, 540 kW, 546 kW, 427 kW, 960 kW e 960 kW, respectivamente, totalizando 4.870 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Cerquilha Estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 2017

Nº 1.720. Processo nº 48500.002968/2017-12. Interessada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.A. - AES ELE-TROPAULO. Decisão: anuir ao pleito da Interessada para implementar a alteração do seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho n. 2.634, de 30 de setembro de 2016, cujo resumo publicado no D.O. n. 190, de 03 de outubro de 2016, Seção 1, página 56, v. 153, constante do Processo n. 48500.00004711/2016-14, alterar na Tabela 3 do Anexo, o CNPJ da unidade consumidora WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, distribuidora CE-MIG-D de 35.820.448/0041-23 para 35.820.448/0202-42.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

AUTORIZAÇÃO Nº 306, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.005113/2017-04, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da Destilaria Melhoramentos S.A., CNPJ nº 49.333.800/0007-09, com capacidade de produção de 1.400 m³/dia de etanol hidratado e 1.320 m³/dia de etanol anidro, localizada na Estrada Jussara - Destilaria Ivaí, Zona Rural - CEP 87.230-000, Jussara - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 210 de 19/04/2016, publicada no DOU de 20/04/2016.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 307, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.005150/2017-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da DESTILARIA MELHORAMENTOS S.A., CNPJ nº 49.333.800/0006-28, com capacidade de produção de 570 m³/dia de etanol hidratado e 120 m³/dia de etanol anidro, localizada na BR 376, KM 36, Lote 4-A, Zona Rural - CEP 87.970-000, Nava Londrina - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 26 de 21/01/2016, publicada no DOU de 22/01/2016.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 308, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013320/2012-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA COLOMBO S.A. - AÇUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 44.330.975/0025-20, com capacidade de produção de 1.000 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Estrada Municipal para Paranapua, Km 4,2, Córrego do Arara - CEP 15750-000, Santa Albertina - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 601 de 20/12/2012, publicada no DOU de 21/12/2012.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

**DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO Nº 309, DE 19 DE JUNHO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP 17, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002933/2017-36, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa CASTILHO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.305.375/0001-22, situada na Rua San Martin, 61 - Vila Caminho do Mar - CEP 09618-120 - São Bernardo do Campo - SP, autorizada a exercer a atividade de Importação de Óleo lubrificante acabado.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação de Óleo lubrificante acabado acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 310, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo n.º 48610.000492/2017-38, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES ALL LTDA, CNPJ nº 24.963.908/0001-69, autorizada operar as instalações da base de produção de Óleos Lubrificantes Acabados industriais e automotivos, localizada na ROD JOSE BENEDITO DE PAIVA, 4185, A, MACARANDUBA, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP: 37.490-000 (Lat/Lon aprox.: -21.928094, -45.617937 - SIRGAS 2000).

As instalações, alvo desta autorização, compreendem os tanques listados na tabela abaixo:

Tanque	Tipo	Diâmetro (m)	Altura/Comprimento (m)	Volume (m³)	Classe	Situação
01	Vertical	2,86	5,10	30,00	III	A operar
02	Vertical	2,86	5,10	30,00	III	A operar
03	Vertical	2,86	5,10	30,00	III	A operar
04	Vertical	2,86	5,10	30,00	III	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES ALL LTDA, CNPJ nº 24.963.908/0001-69, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 311, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 18, de 19/2009, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.000492/2017-38, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES ALL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.963.908/0001-69, situada na Rod. José Benedito de Paiva, 4185, A, Macaranduba, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP: 37.490-000, autorizada a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

AUTORIZAÇÃO Nº 313, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo n.º 48610.000922/2017-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 33.337.122/0100-09, da empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, situada no Caminhos dos Pilões, 241 - lote gleba 95 - Fabril - Cubatão - SP - CEP 11.543-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 314, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.001064/2017-22, e o disposto no art. 11 da Resolução ANP n.º 58/2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) a JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ 02.293.021/0001-78, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, 1058 - Jardim America, Varzea Grande - MT, CEP: 78.110-680.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Revoga-se a Autorização ANP n.º 15/2001.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 315, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92/2004, de acordo com o processo n.º 48610.001162/2017-60 e o disposto no art. 11 da Resolução ANP n.º 58/2014, torna público:

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade acima mencionada.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 312, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP n.º 30, de 26 de outubro de 2006, e n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.005250/2014-98, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0100-09, autorizada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar a base de distribuição localizada na Rua Caminho dos Pilões, 241 - lote gleba 95 - Fabril - Cubatão - SP - CEP 11.543-000, coordenadas geográficas aprox: Lat.: 23°53'17,18"S, Long.: 46°26'37,58"O.

O parque de tancagem de produtos é constituído pelos seguintes tanques aéreos verticais, perfazendo atualmente a capacidade total de armazenamento de 11.131,68 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto (Classe)
101	13,35	9,68	1365,83	(Classe I, II ou III)
102	13,36	9,65	1366,01	(Classe I, II ou III)
103	11,45	9,66	1002,99	(Classe I, II ou III)
104	11,45	9,61	1002,82	(Classe I, II ou III)
105	11,45	12,10	1256,23	(Classe I, II ou III)
106	11,45	12,14	1255,03	(Classe I, II ou III)
107	11,45	9,68	1001,74	(Classe I, II ou III)
108	11,45	9,67	1002,80	(Classe I, II ou III)
109	9,53	12,08	869,84	(Classe I, II ou III)
110	11,45	9,69	1008,39	(Classe IIIB)

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0100-09, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP n.º 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

Art. 1º Fica a pessoa jurídica LÍDER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A., inscrita no CNPJ 08.543.600/0001-08, situada em Rua N, lotes 60 a 64, sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá, MT, CEP 78098-400, autorizada ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos (AEA).

Art. 2º Esta autorização será revogada no caso de descumprimento de qualquer requisito para o regular exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 19 de junho de 2017**

Nº 637 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 17, de 19 de junho de 2009 e no que consta do processo n.º 48610.008051/2012-70, torna público o cancelamento da Autorização ANP n.º 418, publicada no DOU em 20/09/2012, da empresa J.P. Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.600.384/0001-58, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial, a pedido da interessada.

Nº 638 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso XI do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização n.º MA0227338 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente à AMSTERDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.161.591/0001-53, pelas razões constantes no Processo Administrativo 48611.000196/2015-65.

Nº 639 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 18, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.000492/2017-38, torna pública a habilitação da INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES ALL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.963.908/0001-69, situada na Av Rod. José Benedito de Paiva, 4185, A, Macaranduba, São Gonçalo do Sapucaí-MG, CEP: 37490-000, para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

Nº 641 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92/2004 e com fundamento nos elementos do processo administrativo n.º 48610.010383/2016-48, torna público o restabelecimento da Autorização ANP n.º 461/2012 para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado outorgada à POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.378.430/0001-68. Fica sem efeito o Despacho n.º 560, publicado no D.O.U de 02/06/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA INÊS SOUZA

**DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de junho de 2017**

Nº 640 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base na Resolução ANP n.º 52, de 2 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.005963/2017-02, considerando:

as informações e o projeto apresentados pela empresa Petrosbras Transportes S/A - TRANSPETRO à ANP, mediante carta TP/PRES/GCRI/RI/REG 0064/2017, protocolada na ANP em 26 de maio de 2017, com vistas à obtenção de autorização de construção para as instalações do projeto Plano Diretor de Dutos do Estado de São Paulo PDD SP 2A (ou PDD 2A), que altera o traçado do duto OSVAT 16" (Autorização ANP n.º 170/2001, código DCPD 1367, municípios de Mauá e Suzano), o arranjo físico do duto OSVAT 16" (Autorização ANP n.º 170/2001, código DCPD 1369, municípios de Mauá e São Caetano do Sul, até o Terminal de São Caetano do Sul - TSCS), além de adaptações na Estação de Válvulas de Suzano, no Estado de São Paulo, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela empresa Petrosbras Transporte S/A - TRANSPETRO à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;



2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

DESCRIÇÃO DO PROJETO 1-INTRODUÇÃO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.005963/2017-02 da Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, a solicitação da Autorização de Construção para as instalações do projeto Plano Diretor de Dutos do Estado de São Paulo PDD 2A, que altera o traçado

Tabela 1 - Compatibilização de termos

AO ANP 170/2001		Denominação na Documentação do Projeto	
Código DCPD	Sigla	Sigla	
1366	OSVAT 16	OSVAT 16" (trecho São José dos Campos - Suzano)	
1367	OSVAT 16	OSVAT II 16" (trecho Mauá-Suzano, código DCPD 1367), OSVAT III 16" (trecho não autorizado, parte integrante do objeto do presente Sumário). O trecho de duto OSVAT II 16"/OSVAT III 16", após implementação do PDD2A, passará a se denominar simplesmente OSVAT III 16".	
1369	OSVAT 16	OSVAT II 16", RC 16" (trecho Mauá-São Caetano do Sul)	

2 - SISTEMA PDD SP 2A

2.1 - PROCESSO DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE NAFTA PARA BRASKEM

O OSVAT II 16"/OSVAT III 16" operará escoando somente nafta desde a Estação de Válvulas de Suzano até a RECAP, de onde será direcionada à BRASKEM. A nafta direcionada ao OSVAT II 16"/OSVAT III 16" será conduzida até a estação de Suzano pelo OSVAT 22". Na estação de Suzano, válvulas de bloqueio permitirão que as bateladas de nafta e interface nafta gasolina sejam manobradas do OSVAT 22" para o OSVAT II 16"/OSVAT III 16" a partir da estação de Suzano. As manobras de fluxo serão realizadas remotamente pelo Centro Nacional de Controle Logístico (CNCL), que tomarão por base a instrumentação da estação de Suzano e um detector de interfaces instalado no OSVAT 22", 1,3 km a montante. Assim, na Estação de Suzano, o alinhamento direcionará a Guarulhos gasolina, óleo diesel, etanol e suas interfaces através do OSVAT 22". Somente nafta petroquímica e interface nafta gasolina passarão pelo OSVAT II 16"/OSVAT III 16".

2.2 - ADEQUAÇÕES

2.2.1 - NA ESTAÇÃO DE VÁLVULAS DE SUZANO

•Serviços de remoção da interligação entre os diferentes segmentos do OSVAT II 16", sendo o lançador de pigs do segmento Estação de Suzano - RECAP interligado ao OSVAT 22";

•Serviço de desativação da atuação remota da válvula de bloqueio do segmento entre o terminal de Guararema e o terminal de Guarulhos do OSVAT II 16";

•Fornecimento e montagem de válvulas de bloqueio motorizadas no OSVAT 22", a jusante da interligação entre o OSVAT 22" e o OSVAT II 16"/OSVAT III 16", bem como dos recursos de instrumentação/automação para atuação remota pelo CNCL (Centro Nacional de Controle Logístico);

•Fornecimento e montagem de Detector de interfaces a 1,3 quilômetro a montante da estação, além da instrumentação / automação para permitir o corte de Nafta/Diesel e Gasolina e o controle operacional a partir do CNCL.

O trecho desde o lançador de pig de Suzano até o receptor da RECAP (no presente sumário denominado OSVAT II 16"/OSVAT III 16", sendo que OSVAT II 16" corresponde ao trecho entre Suzano e Mauá e OSVAT III 16" ao novo trecho de 2,3 km a ser implantado) passará a ser denominado OSVAT III 16" após a implantação do projeto.

2.2.2 - DUTO OSVAT III 16": SUZANO - RECAP

•Construção e montagem de trecho do duto com aproximadamente 2,3 km em novo traçado de faixa, entre o Morro das Pedras - RECAP e um receptor de pig (OSVAT III 16"). A proteção contra corrosão do novo trecho de duto será suprida pelo sistema já existente;

•Instalação de um detector a 1,5 km a montante da RECAP;

•Sistema de Alívio do OSVAT III 16" na RECAP;

•Uma estação de medição (EMED) para transferência de custódia na RECAP.

2.2.3 - ADEQUAÇÕES NO OLEODUTO OSVAT II 16" - TRECHO RC 16"

O Projeto PDD SP 2A prevê:

•Interligação das bombas J837A/B e J845 existentes ao trecho remanescente do OSVAT II 16", que passará a ser denominado RC 16" (trecho RECAP - Terminal de São Caetano do Sul), de forma a garantir o escoamento de diesel da RECAP para o Terminal de São Caetano do Sul.

•Instalação de lançador de pig de forma a garantir a inspeção do trecho do RC 16" desde a RECAP até o Terminal de São Caetano do Sul.

do duto OSVAT 16" (Autorização ANP nº 170/2001, código DCPD 1367, municípios de Mauá a Suzano), o arranjo físico do duto OSVAT 16" (Autorização ANP nº 170/2001, código DCPD 1369, municípios de Mauá a São Caetano do Sul), além de adaptações na Estação de Válvulas de Suzano, no Estado de São Paulo.

O projeto PDD SP 2A visa deslocar o escoamento de nafta petroquímica que hoje percorre o trajeto Suzano-Guarulhos-TSCS-Braskem, para o percurso Suzano-Refinaria de Capuava - RECAP (com modificação de traçado do OSVAT III 16") de onde será direcionado à Braskem. Em adição, o duto OSVAT II 16", trecho RC 16" (OSVAT 16", trecho RECAP-TSCS) sofrerá alteração de arranjo físico para ligação ao novo scraper-trap de origem na RECAP.

Para compatibilização dos termos, a Tabela 1 apresenta a terminologia existente na Autorização ANP nº 170/2001 (AO ANP 170/2001) e a denominação utilizada pela empresa TRANSPETRO na documentação utilizada para a elaboração do presente sumário. Destaque-se que o duto OSVAT III 16" (de aproximadamente 2,3 km), presente na Tabela 1, objeto do presente sumário, não está contemplado na Autorização ANP nº 170/2001, tendo sido parte integrante do Despacho de Superintendente nº 1.099, de 15/9/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 179, de 16/9/2011, Seção 1, página 91.

2.3 - DESATIVAÇÕES

Após a interligação do OSVAT II 16", trecho existente entre Suzano - Morro das Pedras, ao novo trecho de 16" entre o Morro das Pedras - RECAP, está prevista a limpeza e inertização com Nitrogênio do trecho remanescente do OSVAT II 16" entre o Morro das Pedras e RECAP (entre as coordenadas -23,63656S -46,455869W e -23,636492S -46,47763W). Será encaminhada a informação à ANP contendo o Plano de Desativação Temporária do trecho de duto com antecedência de 60 (sessenta) dias a esta desativação temporária. Este trecho permanecerá temporariamente desativado por 5 anos após o início de operação do novo trecho, quando será reavaliada a perspectiva de sua utilização futura.

2.4 - TUBULAÇÕES AÉREAS NA RECAP

Para movimentação do produto internamente na RECAP serão construídas duas tubulações aéreas: (i) 16"-HC-4703.45-007-C1 - Interligação iniciando no Scraper do OSVAT III 16", passando pela EMED, e encaminhando até o limite de propriedade com a BRASKEM, aonde será instalada uma válvula de controle; (ii) 16"-HC-4703.45-009-C1 - Interligação iniciando no Scraper do OSVAT III 16", até um parque de tanques já existente (P-825B, P-805C e P-805D) que serão utilizados para a entrega da interface nafta-gasolina.

2.5 - ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO

•OSVAT III 16": vazão será de 620 m³/h a 1120 m³/h, a pressão de operação será de 25,7 kgf/cm² a 33,3 kgf/cm² em Suzano e 6,0 kgf/cm² a 10,0 kgf/cm² na RECAP. A temperatura será de 13°C a 30°C em Suzano e na RECAP;

•OSVAT II 16" (RC 16"): vazão do RC 16" estará entre 280 m³/h e 500 m³/h, a pressão estará entre 3,0 kgf/cm² e 9,0 kgf/cm² e a temperatura entre 13°C e 30°C.

2.6 - ASPECTOS TÉCNICOS DOS DUTOS

O projeto básico de todo o sistema foi baseado na norma ABNT NBR 15280-1, complementado pelo ASME B-31.4. O oleoduto será construído com tubos de aço-carbono de diâmetro nominal de 16 polegadas. Esses tubos serão fabricados conforme especificações da norma API 5L Gr. X56 e requisitos adicionais. A classe de pressão das conexões e flanges deste oleoduto será de ANSI 300# de acordo com a ASME B16.5. As conexões fabricadas com aço de alta resistência serão de acordo com a MSSSP 75. Da mesma forma, flanges em aço de alta resistência serão fabricados conforme MSS-SP

5 - CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Previsão Início	Previsão Fim
1	Contratação	mai/2018	abr/2019
2	Construção e Montagem	abr/2019	jan/2020
3	Comissionamento, Testes e Pré-Operação OSVAT III 16"	jan/2020	jun/2020
4	Partida e Operação assistida OSVAT III 16"	jun/2020	-
5	Desativação temporária de trecho existente OSVAT II 16"	abr/2020	abr/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 19 de junho de 2017

Nº 636 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pes-

44. Os tubos usados neste oleoduto terão espessuras de 0,250 polegadas. Estes tubos serão revestidos externamente para evitar processos corrosivos. Este revestimento será de polietileno tripla camada. As juntas soldadas serão revestidas com mantas termocontrátil.

Como proteção adicional contra a corrosão externa um sistema de proteção catódica será instalado. Serão instaladas juntas de isolamento elétrico no duto, antes do ponto de enterramento, na área de lançamento pig, de modo a evitar fugas de corrente do sistema de proteção catódica para os trechos aéreos.

O lançador pig que será instalado tem a finalidade de efetuar a inspeção e limpeza. Esses dispositivos proporcionarão o lançamento de pigs instrumentados, os quais possibilitarão a monitoração do estado físico do duto.

No oleoduto serão instalados instrumentos para monitoramento de dados de vazão, temperatura e pressão.

2.7 - ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Os novos dutos serão construídos de acordo com a norma de construção e montagem de dutos terrestres da PETROBRAS N-464 e ABNT NBR 15280-2, com requisitos adicionais de projeto. Em áreas com possibilidade de interferência de terceiros no duto, tais como, nas travessias de rios e cruzamento com rodovias e outros dutos, serão adotadas proteções adicionais, como placas de concreto, fitas de aviso, sinalização de advertência, aumento da profundidade de enterramento, jaquetas de concreto e tubo camisa.

As soldas de campo serão 100% inspecionadas, garantindo a qualidade e a rastreabilidade das juntas soldadas.

Serão realizadas, após enterramento do duto, inspeções com "pigs" geométricos e placas calibradoras para garantir que não haja defeitos de amassamento e ovalização nos tubos.

Equipamentos e dispositivos pré-fabricados, tais como válvulas, lançadores e receptores de "pigs", serão pré-testados hidrostaticamente antes de sua montagem no duto.

3 - NORMAS

As principais normas utilizadas no projeto são:

•Projeto - ASME B 31.4 - Pipeline Transportation Systems for Liquids and Slurries e ABNT NBR15280-1 - Dutos Terrestres Parte 1;

•Tubos - API 5L - Specification for Line Pipe;

•Elétrica - IEC - International Electrotechnical Commission Standards;

•Flanges - ASME B 16.5 - Pipe Flanges and Flanged Fittings: NPS 1/2 through NPS 24 Metric/Inch Standard e MSS SP-44 - Steel Pipe Line Flanges;

•Medição - AGA Reports nº 3 - Orifice Metering of Natural Gas and Other Related Hydrocarbon Fluids e nº 9 - Measurement of Gas by Multi-Path Ultrasonic Meters;

•Válvulas - API 6D - Specification for Pipeline Valves;

•Conexões - MSS SP-75 - Specification for High-Test Wrought Butt Welding Fittings.

4 - MEIO AMBIENTE

Em relação ao licenciamento ambiental, a TRANSPETRO apresentou: (i) cópia autenticada de Licença Ambiental de Instalação nº 2136 para implantação do duto OSVAT III 16" de aproximadamente 66 km de extensão e diâmetro nominal DN 16", para transporte de nafta petroquímica entre o Terminal de Guararema e a Refinaria de Capuava (RECAP), válida por 5 (cinco) anos a contar da data de sua emissão pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que ocorreu em 16/10/2012; (ii) cópia autenticada de Licença Ambiental de Instalação (Retificatória) nº 2136, referente à implantação do duto OSVAT III 16", de aproximadamente 66 km de extensão e diâmetro nominal DN 16", para transporte de nafta petroquímica entre o Terminal de Guararema e a Refinaria de Capuava (RECAP), válida até 16/10/2017, em nome da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO; (iii) cópia autenticada do Parecer Técnico nº 394/15/IE, referente a obras na Estação de Válvulas de Suzano, destacando que obras de pequeno porte não são passíveis de licenciamento e (iv) cópia autenticada do Parecer Técnico nº 653/15/IE, referente à obras de adaptação do duto RC 16" (sistema OSVAT) localizadas no interior da RECAP, destacando que obras de pequeno porte não são passíveis de licenciamento.

quisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1-Aprovar a alteração de escopo do credenciamento da Unidade de Pesquisa Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia - CIMATEC vinculado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial da Bahia - SENAI-BA, formalizado por meio do Despacho da Diretora-Geral nº 1038, de 09 de setembro de 2013, publicado à página 58, seção 1, do Diário Oficial de União de nº 175, de 10 de setembro de 2013.

2-A tabela constante do Despacho nº 1038, de 09 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: